

"Concede isenções de multas, juros e correção monetária, aos contribuintes de impostos e taxas - em débito com o município".

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele - promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido isenções de multas, juros e correção monetária, aos contribuintes de impostos e taxas que liquidarem seus débitos com o município, no prazo

maximo de 90 dias, a
partir da publicação
desta lei.

§ - UNICO - A isenção para concessão
monetária decorrente,
somente, os impostos e
taxas, concedidos a partir
de 1º de Janeiro de 1976

Artigo 2º. Esta lei entrara em
vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Regente
Fepó, 08 de Fevereiro de 1979

Reinaldo Albertini
Prefeito municipal

Antonio Ogida dos Santos
Secretário